



MUNICÍPIO DE CANUDOS DO VALE
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PROJETO DE LEI Nº 033, DE 30 DE NOVEMBRO DE 2021.

Origem: Executivo Municipal.

“Dispõe sobre a remissão de juros e correção monetária para fins de ajuste referente aos programas estaduais da saúde de 2014 a 2018 executados pelo Município e não empenhados pelo Estado do Rio Grande do Sul nos respectivos exercícios financeiros, com vistas a viabilizar a celebração de Termo de Consolidação de Dívida para pronto pagamento”.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CANUDOS DO VALE, Estado do Rio Grande do Sul,

FAÇO SABER que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte

LEI

Art. 1º - É o Poder Executivo Municipal autorizado a dispensar até 100% (cem por cento) dos juros e da correção monetária em ajuste referente aos programas estaduais da saúde de 2014 a 2018 executados pelo Município e não empenhados pelo Estado do Rio Grande do Sul nos respectivos exercícios financeiros, com vistas a viabilizar a celebração de Termo de Consolidação de Dívida para pronto pagamento.

Art. 2º - Fica o Poder Executivo autorizado a desistir de eventual demanda judicial em curso, com renúncia expressa do direito sobre o qual se funda a ação, assumindo o ônus relativo às custas, despesas e honorários advocatícios.

Art. 3º - O Poder Executivo poderá regulamentar esta Lei no que couber, por Decreto do Executivo.

Art. 4º - A presente Lei entra em vigor na data da sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CANUDOS DO VALE,
Em 30 de Novembro de 2021.

PAULO CESAR BERGMANN
Prefeito

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Coordenador Geral
da Administração



**MUNICÍPIO DE CANUDOS DO VALE
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**

**Mensagem Justificativa ao
Projeto de Lei nº 033/2021.**

**Senhor Presidente e
Senhores Vereadores:**

Ao cumprimentá-los cordialmente, encaminho para vossa apreciação o presente Projeto de Lei, que tem por objetivo a remissão de juros e correção monetária para fins de ajuste referente aos programas estaduais da saúde de 2014 a 2018 executados pelo Município e não empenhados pelo Estado do Rio Grande do Sul.

O objetivo é a adesão ao Termo de Consolidação de Dívida, com a remissão de juros e correção monetária, referentes aos valores dos programas estaduais da saúde de 2014 a 2018 executados pelo município em ação judicial em trâmite e que não foram empenhados pelo Estado do Rio Grande do Sul, assim, possibilitando o recebimento da ordem imediata pela simples adesão do programa administrado pelo Estado, referente aos programas executados e não repassados pelo Estado.

Ademais, reforça-se o interesse da Secretaria de Saúde quanto ao recebimento imediato do recurso em atraso, para fins de dar andamento às atividades de combate ao COVID-19 e ao atendimento de demandas reprimidas de atendimentos especializados, bem como possibilitar acesso imediato aos usuários em fila de espera, gerando impacto significativo nos tratamentos de saúde aos munícipes, garantindo a integralidade do atendimento, conforme preconiza o SUS.

Remete-se, pois, o presente Projeto de Lei para a apurada apreciação desta egrégia Casa Legislativa, a fim de que se submeta à avaliação dos nobres edis, dos quais se espera, desde já, a devida atenção à matéria.

Conclui-se, de todo o exposto, pela viabilidade deste Projeto, assim como também pela justificada necessidade do trâmite em ***regime de urgência urgentíssima***, de modo a possibilitar a adesão ao programa e possibilitar o recebimento destas verbas junto ao Estado do Rio Grande do Sul ainda no corrente ano.

Atenciosamente.

**PAULO CESAR BERGMANN
Prefeito Municipal**